



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 246/99 DE 20 DE MAIO DE 1.999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A LOCAR MAQUINÁRIOS POR TEMPO
INDETERMINADO E DÁ OUTRA PROVIDÊN-
CIAS.....**

O EXMº Sr. EVERALDO CARDOSO LEAL, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Locar Maquinários destinado ao atendimento de serviços públicos imprescindíveis por tempo determinado, (até 31 de Dezembro de 1999), perfazendo um montante de até 1000 (Mil) horas de maquinas, no seu total.

§ ÚNICO – As locações ora autorizadas, serão compatíveis com sua utilização sendo os preços precedidos da avaliação dentro do padrão normal.

ARTIGO 2º - Os contratos referentes as locações, seguem os preceitos estabelecidos pelo Art. 24 Inciso X da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar os contratos dos referidos maquinários por tempo determinado, (até 31 de Dezembro de 1999), perfazendo um montante de até 1000 (Mil) horas de maquinas, no seu total.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 24 de maio de 1.999.